



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013
PROCESSO N.º 405906, DE 09/05/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 111, de 22 de fevereiro de 2013, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o Processo n.º 405906/2013, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998 e a Lei complementar 123/2006, e as condições deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esportes.

DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de junho de 2013, às 09:00 horas – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro, deste Município.

Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no setor de licitação, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais objetivando a construção de uma quadra coberta no COMPLEXO EDUCACIONAL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município*, através dos MEM. N.º 062/13/SEMES, conforme especificações contidas nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de Nova Venécia é de **R\$ 342.299,49 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, sendo R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) de repasse da União e R\$ 49.799,49 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) de contrapartida do município.

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

OBS: O Projeto Arquitetônico, projeto estrutural e projeto elétrico serão disponibilizados para as licitantes por meio de CD.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;

d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

3.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
- e) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

compatível com o objeto em licitação;

f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições conjunta com a da Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Estadual; e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidão.

4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

a-1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

c) O Responsável Técnico pela execução dos serviços, deverá ser **Engenheiro Civil**, dispor de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente apensada dos respectivos Atestado(s) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a execução de execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais compatível(is) com o objeto desta licitação.

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados pela empresa participante. A Comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "4.2.3" letra "c".

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em sequência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p style="text-align: center;">Local e data..... (Representante legal)</p> <p>(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>

g) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data (Representante legal)</p>

h) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º..., DECLARA conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local e data

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de possuir capital mínimo; ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas ou ainda uma das garantias prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% do valor estimado para contratação que é de **R\$ 342.299,49 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao **último exercício social**, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

c-3) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2013**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra c-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} \quad \text{ou} \quad \frac{AT}{PT}$$

em que:

AC – Ativo Circulante ANC – Ativo não Circulante AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante PNC – Passivo não Circulante PT – Passivo Total

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC}{PC+PNC+PL}$$

Onde:

PC – Passivo circulante
PNC – Passivo não Circulante
PL – Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50 (meio)**.

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário**, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

§ 4º. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;

§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (**conforme modelo no Anexo IV**) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, indicando percentual adotado, bem como a descrição de todos os componentes (composição analítica), conforme dispõe o subitem 9.3.2 do Acórdão TCU nº 2.409/2011 que retificou o Acórdão nº 2.369/2011, incluindo a tabela abaixo no subitem 9.3.2.

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO						
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÁXIMO		MÉDIA	
	ADM. CENTRAL	LUCRO	ADM. CENTRAL	LUCRO	ADM. CENTRAL	LUCRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – LUCRO						
Até R\$ 150.000,00	4,00%	7,50%	8,15%	11,35%	5,75%	9,65%
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	3,50%	7,00%	7,65%	10,85%	5,25%	9,15%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	3,00%	6,50%	7,15%	10,35%	4,75%	8,65%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	2,50%	6,00%	6,65%	9,85%	4,25%	8,15%
Acima de R\$ 150.000.000,00	2,00%	5,50%	6,15%	9,35%	3,75%	7,65%
DESPESAS FIANÇEIRAS	0,50%		1,50%		1,00%	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,25%		2,01%		1,07%	
Seguros		0,00%		0,81%		0,36%
Garantias		0,00%		0,42%		0,21%
Riscos						
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0,25%		0,57%		0,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,29%	0,65%	0,50%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas	0,35%	0,78%	0,60%
TRIBUTOS	4,65%	6,15%	5,40%
ISS*	1,00%	ATÉ 2,50%	1,75%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
BDI			
Até R\$ 150.000,00	20,80%	30,00%	25,10%
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	19,70%	28,80%	23,90%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	18,60%	27,60%	22,80%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	17,40%	26,50%	21,60%
Acima de R\$ 150.000.000,00	16,30%	25,30%	20,50%

Obs: (*) de ISS considerando 2%, 3% e 5% sobre 50% do Preço de Venda – Observar a legislação do Município.
Fonte: Tribunal de Contas da União (2011).

5.1.6. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.7. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.8. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.9. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Permanente de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados o **envelope “02”** contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Clausula Quinta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, da Clausula Sexta, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;
- c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.12.1. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A PMNV se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMNV.

7.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da Minuta do Contrato, constante no **Anexo V**.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	813 – LAZER
PROGRAMA:	0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES NEVECIANO
PROJ./ATIV.:	1.084 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – BRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	404
Fonte de Recurso:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	15020001 – CONVÊNIOS DA UNIÃO

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da Cláusula Segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá à medição cumulativa dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.8. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO do CONTRATO e do PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços constantes na Cláusula Segunda e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da Ordem de Serviços.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

16.2. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

- a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n. ° 11079 de 30/12/04);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.3. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.

16.4. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal Esportes** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

16.5. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMNV se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 29 de maio de 2013.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**
 Obra: **Construção de quadra coberta de 19x33m(627m²)**
 Município: **Nova Venécia**
 Bairro: **Rúbia**

Data Base :
 Sinapi: MAI/2012
 Iopes: MAI/2012 BDI=28%
 13/05/2013

Planilha Orçamentária							
Código	Tabela de Referencia	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	SINAPI-ES	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m²	6,00	287,82	1.726,92
74220/001	SINAPI-ES	1.2	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal- aproveitamento 2 x	m²	66,00	37,71	2.488,86
74242/001	SINAPI-ES	1.3	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e electricas	m²	20,00	160,10	3.202,00
74077/003	SINAPI-ES	1.4	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes.	m²	627,00	4,06	2.545,62
73960/001	SINAPI-ES	1.5	Instal/ligacao provisoria eletrica baixa tensao p/cant obra,m3-chave 100a carga 3kwh,20cv excl forn medidor	un	1,00	1.231,73	1.231,73
20712	IOPES	1.6	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	un	1,00	25,42	25,42
20714	IOPES	1.7	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	un	1,00	210,59	210,59
			Subtotal item 1.0				11.431,14

		2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
55835	SINAPI-ES	2.1	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³	250,80	28,44	7.132,75
5622	SINAPI-ES	2.2	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	m²	627,00	2,69	1.686,63
73965/010	SINAPI-ES	2.3	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	57,18	28,44	1.626,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

74015/001	SINAPI-ES	2.4	Reaterro e compactacao mecanico de vala com compactador manual tipo soquete vibratorio	m ²	51,28	17,80	912,78
72912	SINAPI-ES	2.5	(reaterro de solo) base de solo cimento 2% mistura em pista, compactacao 100% proctor intermediario, exclusive escavacao, carga e transporte do solo	m ³	35,30	35,05	1.237,27
Subtotal item 2.0							12.595,63

		3.0	FUNDAÇÃO				
5651	SINAPI-ES	3.1	Forma de madeira comum para fundacoes - reaproveitamento 5x.	m ²	106,13	47,42	5.032,68
73907/011	SINAPI-ES	3.2	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 10cm, preparo mecanico.	m ²	28,84	24,72	712,92
73942/002	SINAPI-ES	3.3	Armacao de aço ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	61,00	7,87	480,07
74254/002	SINAPI-ES	3.4	Armacao aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	261,00	7,31	1.907,91
73972/002	SINAPI-ES	3.5	concreto estrutural fck=20mpa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento.	m ³	24,07	386,47	9.302,33
Subtotal item 3.0							17.435,92

		4.0	PILARES				
73654	SINAPI-ES	4.1	Forma plana para concreto aparente, em compensado plastificado 12mm aproveitamento de 3 vezes, incluindo contraventamento e travamento pontaletado	M2	19,00	96,90	1.841,10
74137/003	SINAPI-ES	4.2	Concreto usinado, importado, estrutural fck=20mpa inclus. transporte horizontal até 20m (prod. 2m3/h) em carrinhos, adensamento e acabamento	m ³	2,88	377,06	1.085,93
40780	SINAPI-ES	4.3	Regularizacao de superficie de conc. aparente	m ²	19,00	5,27	100,13
Subtotal item 4.0							3.027,16

		5.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA				
200719	IOPES	5.1	(Pilares metalicos) Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de tratamento e pintura conforme descrito em notas da planilha	kg	1.656,22	16,26	26.930,14
72112	SINAPI-ES	5.2	Estrutura metalica em tesouras ou trelicas, vao livre de 20m, fornecimento e montagem, nao sendo considerada as colunas, os fechamentos metalicos, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de	m ²	501,00	74,65	37.399,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			acabamento.				
74137/003	SINAPI-ES	5.3	Concreto usinado, importado, estrutural fck=20mpa inclus. transporte horizontal até 20m (prod. 2m3/h) em carrinhos, adensamento e acabamento(18 pilares nas dimensões de 0,25x0,60x2,00 m)	m³	5,40	377,06	2.036,12
75381/001	SINAPI-ES	5.4	(cobertura em arco) cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm	m²	594,86	37,32	22.200,18
CI 05.55.01 50 (A)	SCO - RIO	5.5	(cobertura em arco) cobertura com telha de fibra de vidro ondulada colorida , espessura 6mm	m²	61,20	37,91	2.320,09
75381/001	SINAPI-ES	5.6	(fechamento lateral) cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm	m²	248,16	37,32	9.261,33
75889	SINAPI-ES	5.7	pintura para telhas de aluminio com tinta esmalte automotiva	m²	843,02	12,85	10.832,81
Subtotal item 5.0							110.980,32

		6.0	DREANAGEM PLUVIAL				
72105	SINAPI-ES	6.1	Calha em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 50cm	ml	64,32	39,77	2.558,01
74168/001	SINAPI-ES	6.2	Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento instalacao	ml	22,00	58,74	1.292,28
20131	SINAPI-ES	6.3	Joelho pvc leve 90g dn 150mm	un	12,00	53,99	647,88
11709	SINAPI-ES	6.4	Ralo semi-esferico fofo tp abacaxi d = 150mm p/ lajes, calhas etc	un	4,00	27,55	110,20
Subtotal item 6.0							4.608,37

		7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
72618	SINAPI-ES	7.1	Luva de aço galvanizado 3/4" - fornecimento e instalacao	un	10,00	8,96	89,60
72613	SINAPI-ES	7.2	luva de aço galvanizado 1" - fornecimento e instalacao	un	2,00	11,16	22,32
73861/001	SINAPI-ES	7.3	Condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "lb" - fornecimento econdutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "lb" - fornecimento e instalacao	un	5,00	10,11	50,55
73861/000	SINAPI-ES	7.4	Condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "t" - fornecimento e instalacao	un	4,00	11,25	45,00
73861/008	SINAPI-ES	7.5	Condutele 1" em liga de alumínio fundido tipo "x" - fornecimento e instalacao	un	1,00	19,17	19,17
400	SINAPI-ES	7.6	Abracadeira tipo d 3/4" c/ parafuso"	un	40,00	0,70	28,00
393	SINAPI-ES	7.7	Abracadeira tipo d 1" c/ parafuso"	un	4,00	0,93	3,72
74117/001	SINAPI-ES	7.8	Fio isolado pvc 750v 2,5 mm2, fornecimento e instalacao	ml	330,00	3,49	1.151,70
74130/003	SINAPI-ES	7.9	Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	un	5,00	50,78	253,90
74130/004	SINAPI-ES	7.10	Disjuntor termomagnetico tripolar 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao	un	1,00	61,67	61,67
72309	SINAPI-ES	7.11	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve 1", inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	ml	10,00	29,52	295,20
72308	SINAPI-ES	7.12	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve 3/4", inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	ml	70,00	26,69	1.868,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

74231/00 1	SINAPI-ES	7.13	Luminaria aberta para iluminacao publica, para lampada a vapor de mercurio ate 400w e mista ate 500w, com braco em tubo de aco galv d=50mm proj hor=2.500mm e proj vert= 2.200mm, fornecimento e instalacao	un	10,00	93,71	937,10	
73831/00 6	SINAPI-ES	7.14	Lampada mista de 500w - fornecimento e instalacao	un	10,00	62,58	625,80	
74131/00 4	SINAPI-ES	7.15	Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de sobrepor, comporta, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	un	1,00	305,04	305,04	
68069	SINAPI-ES	7.16	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un	4,00	47,85	191,40	
Subtotal item 7.0								5.948,47

		8.0	PISOS					
74048/00 9	SINAPI-ES	8.1	Lastro de concreto traco 1:3:5, espessura 5cm, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	M2	627,00	31,20	19.562,40	
72137	SINAPI-ES	8.2	Piso industrial alta resistencia espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	M2	627,00	67,48	42.309,96	
Subtotal item 8.0								61.872,36

		9.0	PAREDES E PAINÉIS					
200124	IOPES	9.1	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	M	98,54	508,43	50.100,69	
73746/00 1	SINAPI-ES	9.2	Pintura com tinta texturizada acrilica para ambientes internos/externos	M2	413,87	15,45	6.394,29	
73937/00 3	SINAPI-ES	9.3	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	M2	148,41	89,66	13.306,44	
74238/00 1	SINAPI-ES	9.4	Portao em tela rigida e moldura em aco com duas folhas de abrir 2x3,50mx1,80m, incluso cadeado, fundo oxido ferro/zarcao uma demao e pinturaesmalte duas demaos	UN	2,00	2.616,64	5.233,28	
Subtotal item 9.0								75.034,70

		10.0	CALÇADA					
73907/00 1	SINAPI-ES	10.1	lastro de concreto traco 1:2,5:5, espessura 8cm, preparo mecanico	M2	190,20	38,60	7.341,72	
72137	SINAPI-ES	10.2	Piso industrial alta resistencia espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	M2	190,20	67,48	12.834,70	
73629	SINAPI-ES	10.3	Piso em ladrilho hidraulico 20x20cm, assentado com argamassa colante	M2	47,55	61,86	2.941,44	
Subtotal item 10.0								23.117,86

		11.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
190203	IOPES	11.1	Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m²	61,20	13,77	842,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9537	SINAPI-ES	11.2	Limpeza final da obra	m ²	627,00	1,31	821,37
73604	SINAPI-ES	11.3	Conjunto de traves para futsal pintadas, incluso rede	CJ	1,00	2.029,12	2.029,12
25399	SINAPI-ES	11.4	Conjunto p/volei(postes fogo h=255 rede nylon 2 mm	UN	1,00	463,81	463,81
200706	IOPES	11.5	Suporte para tabela de basquete de concreto armado fck = 15mpa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	UN	2,00	2.146,01	4.292,02
73603	SINAPI-ES	11.6	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, incluso rede e aro	CJ	1,00	1.057,63	1.057,63
74228/00 1	SINAPI-ES	11.7	Banco de concreto aparente larg=45cm e 10cm espessura sobre dois apoios do mesmo material com secao de 10x30cm.	M	12,00	133,29	1.599,48
74245/00 1	SINAPI-ES	11.8	Pintura com tinta acrilica para pisos em quadras poliesportivas	m ²	627,00	8,20	5.141,40
Subtotal item 11.0							16.247,55
Total Geral							RS 342.299,49

Paulo Jose Destefani Morelo
Engenharia Civil
CREA-MG 134315/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BDI: 28%

Item	Local		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	P. Total (sem BDI)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	3,34%							3,34%	
		Financeiro (R\$)	R\$ 11.431,14								R\$ 11.431,14
2	MOVIMENTO DE TERRA	Físico (%)	3,68%							3,68%	
		Financeiro (R\$)	R\$ 12.595,63								R\$ 12.595,63
3	FUNDAÇÃO	Físico (%)	5,09%							5,09%	
		Financeiro (R\$)		R\$ 17.435,92							R\$ 17.435,92
4	PILARES	Físico (%)	0,88%							0,88%	
		Financeiro (R\$)			R\$ 3.027,16						R\$ 3.027,16
5	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	Físico (%)	10,81%			10,81%		10,81%		10,81%	
		Financeiro (R\$)			R\$ 36.993,44	R\$ 36.993,44	R\$ 36.993,44				R\$ 110.980,32
6	DREANAGEM PLUVIAL	Físico (%)	1,35%							0,00%	
		Financeiro (R\$)					R\$ 4.608,37				R\$ 4.608,37
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	Físico (%)								1,74%	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Financeiro (R\$)						R\$	R\$	5.948,47	5.948,47
8	PISOS	Físico (%)							18,08%		0,00%
		Financeiro (R\$)						R\$	R\$	61.872,36	61.872,36
9	PAREDES E PAINÉIS	Físico (%)	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%			13,15%	
		Financeiro (R\$)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	75.034,70	
			15.006,94	15.006,94	15.006,94	15.006,94	15.006,94				
10	CALÇADA	Físico (%)	6,75%								6,75%
		Financeiro (R\$)						R\$	R\$	23.117,86	23.117,86
11	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico (%)	4,75%								0,00%
		Financeiro (R\$)						R\$	R\$	16.247,55	16.247,55
	SUBTOTAL		7,0%	9,5%	12,0%	15,2%	16,5%	15,2%	24,6%	100,0%	
	B.D.I 28%		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	342.299,49	
			24.026,78	32.442,86	41.151,96	52.000,38	56.608,75	52.000,38	84.068,38		
	SUB. ACUMULADO		7,0%	16,5%	28,5%	43,7%	60,2%	75,4%	100,0%		
			24.026,78	56.469,64	97.621,60	149.621,98	206.230,73	258.231,11	342.299,49	342.299,49	

Engenheiro Civil: Paulo José D. Morelo
CREA-MG 134315/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e e 10 mm, conforme disposição em projeto Estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;

Ferro redondo de 1/2";

Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;

Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepôr e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

8. PISOS

Os pisos deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente de conformidade com as especificações aqui descritas ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos FABRICANTES.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produtos finais, resultem em superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade específicos de cada tipo de material.

Deverão ser utilizadas argamassas de rejuntamento industrializadas, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A argamassa de contra-piso deverá ser espalhada com enxada e compactada através de soquete com base da ordem de 30 cm x 30 cm e 8 kg.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada em uma área da ordem de 2m² e sarrafeada. Sobre esta argamassa úmida lança-se pó de cimento formando uma camada uniforme de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mm e borrifa-se água com a broxa.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos.

9. ALVENARIAS

Toda alvenaria será executada em blocos de concreto 14x19x39cm de ½ vez. As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e serão executadas em armação, com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

Todas as aberturas serão encimadas por vergas de concreto, com apoio mínimo de 30 cm de cada lado, convenientemente armadas. Nas partes inferiores dos vãos de janelas, terão contra-vergas.

Paulo José Destefani Morelo
Engenheiro Civil
CREA-MG 134315/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e ass. do representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013
MINUTA DO CONTRATO N.º.../2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, processada sob o n.º **002/2013**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais objetivando a **Construção de uma Quadra Coberta no Complexo Educacional**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município, conforme especificado abaixo:

§ 1º. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela **PMNV**.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução da obra será de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro a contar da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMNV**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$** (.....), não reajustáveis.

5.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

Parágrafo Único - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMNV**, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da execução da obra objeto da Cláusula Segunda do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá a medição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.2. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

6.3. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

6.4. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

6.7. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.8. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento **provisório**.

6.8.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

6.9. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 7.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

8.4 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

8.5 Manter os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

8.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

8.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

8.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

CLÁUSULA NONA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

9.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

9.2 A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Planilhas apresentadas e Memoriais descritivos, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados nos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados e aprovados pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas nos Cronogramas Físico-Financeiros cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de 2% (dois por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

9.4. A Caução deverá ser depositada para efeito de assinatura do contrato.

9.5. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal Obras** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

9.6. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A **PMNV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

§ 1º. Se a **PMNV** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

§ 2º. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **PMNV**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

§ 3º. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a **PMNV** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

10.2 **O MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.2.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

10.2.3 - Atraso injustificado no início do serviço.

10.2.5 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão livres e não comprometidos, e a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27– DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	813 – LAZER
PROGRAMA:	0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES NEVECIANO
PROJ./ATIV.:	1.084 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – BRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	404
Fonte de Recurso:	10000000– RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 49.799,49
	15020001 – CONVÊNIOS DA UNIÃO R\$ 292.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

12.2. A Fiscalização será exercida por preposto do **MUNICÍPIO**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

12.2.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do **MUNICÍPIO** ou de terceiros.

12.2.2 - Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.

12.2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.4 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, de 2013.

NUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Nome da empresa - CONTRATADA
CNPJ/MF n°
Nome do representante - Representante Legal
CPF n°